



1001
proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 007/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito

Especial na importância de

R\$ 752.000,00 (setecentos e cinco.

enta e dois mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 055/81-5A.

IBIUNA, 12 DE FEVEREIRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 153, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 752.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
FAD L O R A H A L
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
N E S T A.

DO GABINETE
PARA <u>a Secretaria</u>
<u>encaminhar os</u>
<u>commissões competentes</u>
IBIUNA, <u>18</u> DE <u>02</u> DE 19 <u>81</u>
<u>João Rahal</u>
FAD L O R A H A L

Recbi: 18/02/81
João Rahal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 153.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiuna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiuna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica O Executivo Municipal de Ibiuna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o funcionamento do "Projeto Casulo", neste Município, sob a orientação da Legião Brasileira de Assistência - L.B.A.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com a importância de CR\$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), proveniente de recursos já recebidos da Legião Brasileira de Assistência - L.B.A. e CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Guias, Sargetas, muramento e Pavimentação do Sistema Viário.....CR\$. 500.000,00

T O T A LCR\$. 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto
153

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 153, DE 12/02/1981 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abri em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o funcionamento do "Projeto Casulo", no Município de Ibiuna, que, com a orientação da L.B.A., terá como meta, auxiliar os necessitados.

Para cobrir as despesas com a abertura do referido Crédito, será anulada parcialmente, na Contadoria Municipal, a verba orçamentária nº 5-Serviços Municipais. 5.2- Logradouros Públicos. Cat. Econômica= 4110- Obras e Instalações. | Func. Progarmática= 10585751.03 - Guias, Sargetas, muramentos e Pavimentação do Sistema Viário, na importância de CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e o restante de CR\$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), será com recursos já recebidos da Legião Brasileira de Assistência - L.B.A.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



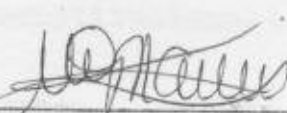
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHAMENTO:

Atendendo ao Despacho do Senhor Presidente, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº 007/81-E ao Presidente das Comissões para providenciar os pareceres.

Ibiúna, 18 de Fevereiro de 1981.



MAÍALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/81 E-

Quanto a legalidade e constitucionalidade do projeto em tela nada temos a salientar.-

Quanto a solicitação do senhor Chefe do Poder Executivo achamos justa e concordamos plenamente com o solicitado, uma vez - que visará auxiliar os menos necessitados de nosso município.-

Somos pela aprovação nada tendo a opôr.-

Sala das Sessões em 19/fevereiro/1.981.-

Relator

Inquim Elias

Comissão Justiça e Redação

Comissão Finanças e Orçamento

Bernardo Polim de Freitas
BERNARDO POLIM DE FREITAS

Issao Saito
ISSAO SAITO

Firmino Pereira da Cruz
FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

Luiz Cabral de Vieira
LUIZ CABRAL DE VIEIRA

Issao Saito
ISSAO SAITO

Miguel Pereira da Silva
MIGUEL PEREIRA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 007/81-E recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação; e de -
Finanças e Orçamento.

CERTIFICO mais, que recebi o Parecer Conjunto na presente data.

Ibiúna, 19 de Fevereiro de 1981.


Resp. Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que foi comunicado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, que o Projeto de Lei nº 007/81-E teria a 1ª -- Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26"02/81.

Ibiúna, 20 de Fevereiro de 1981.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de -- Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um - Crédito Especial na importância de Cr\$752.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o funcionamento do "Projeto Casulo", neste Município, sob a orientação da Legião Brasileira de Assistência-L.B.A.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com a importância de Cr\$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), provenientes de recursos já recebidos da Legião Brasileira de Assistência-LBA, e --- Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA- 4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 10585751.03 - Guias, Sarjetas, Muramento e Pavimentação do Sistema Viário.....Cr\$500.000,00

T O T A L.....Cr\$500.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE-

IBIÚNA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.981.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 038/81

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o Autógrafo de Lei nº 006/81, referente ao Projeto de Lei nº 007/81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) aprovado na Sessão Extraordinária do dia 26 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 007/81/E, foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 26 p. passado.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto - foi expedido o Autógrafo de Lei nº 006/81, através do ofício nº 038/81 de 27/02/81.

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 1981.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa



Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS
LBA Fundação Legião Brasileira de Assistência
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO



Part. 2-250

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEI
RA DE ASSISTÊNCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIUNA

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, Fundação
instituída pelo Governo Federal, "ex-vi" do Decreto-Lei nº 593, de
27 de maio de 1969, vinculada ao Ministério da Previdência e As
sistência Social (Decreto nº 74.000, de 1º de maio de 1974), inte
grante do SINPAS - Sistema Nacional de Previdência e Assistência
Social (Lei nº 6.439/77), doravante denominada LBA, neste ato re
presentada por sua Presidente, Sra. LEONCIE LÊA CORREIA LEAL

em termos de integração de programas e dentro de sua programação
para o corrente ano, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

com sede à Rua XV de Novembro, nº 299 - IBIUNA/SP

, inscrita no CGC/MF sob
o nº 46-634-531/0001-37, neste ato representada por ORLANDO DA SIL
VA, brasileiro, casado, advogado, RG-3.622.336 - residente à Rua Gal.
Valdomiro de Lima, nº 51 - IBIUNA /SP

CPF nº 138.509.628/49, doravante denominada ENTIDADE CONVENIENTE

celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

PRIMEIRA - O objetivo do presente CONVÊNIO, com base no projeto
constante do Processo nº 0133/80 1º volume e que



passa a integrar o presente instrumento é cooperação Técnica e Financeira a ser prestada pela primeira contratante à segunda para manutenção de pré-escolares

DAS OBRIGAÇÕES

SEGUNDA - A LBA se compromete a:

a) Supervisionar as atividades programadas pela Entidade

b) Destinar a importância de CR\$252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS)

c)

TERCEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

se compromete a:

a) executar o Projeto referido na Cláusula Primeira e zelar pelo seu fiel cumprimento;

b) aplicar adequadamente os recursos na forma especificada no projeto referido na Cláusula Primeira;

c) aceitar toda e qualquer orientação técnica que seja indicada pela LBA para o aprimoramento de suas atividades assistenciais, permitindo visitas de supervisão de técnicos credenciados pela LBA, independente de aviso prévio;

d) apresentar semestralmente à LBA e segundo modelo aprovado por esta, relatório de suas atividades relacionadas com o presente CONVÊNIO;

e) prestar contas na forma exigida pela LBA;

f) ostentar, em local visível, na entrada principal, placa que será fornecida pela LBA, alusiva à colabo-

CELSONO SIMÕES VINHAS
Procurador Chefe



Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS
LBA Fundação Legião Brasileira de Assistência
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO



ração prestada, responsabilizando-se pela conserva-
ção da mesma;

- g) Prestar atendimento com base nos objetivos padroni-
zados no Projeto Casulo, a 30 crianças de 0 a 6 anos
em regime de 8 horas pela prazo de 12 meses

h) _____

DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

QUARTA - O valor da cooperação financeira da LBA é de Cr\$ _____
252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEI-
ROS) _____, assim distribuídos:

. DSS - Atividade 2010 Cr\$ 252.000,00 (DUZENTOS E
CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) _____.

Empenho nº _____.

. DET - Atividade _____ Cr\$ _____.

Empenho nº _____.

Parágrafo Único - A cooperação financeira da LBA a que se refere
esta Cláusula será liberada em 01 parcelas,
assim discriminadas:

. Primeira parcela - em _____ no valor de Cr\$ _____
252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) _____

após 10 (dez) dias da assinatura do CONVÊNIO;

. Segunda parcela - em _____ no valor de Cr\$ _____

DO EXECUTOR

QUINTA - Fica responsável pela execução do presente CONVÊNIO

CELSO SIMÕES VINHAS
Procurador Geral



Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS

LBA Fundação Legião Brasileira de Assistência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO



O Representante Legal da Entidade que assina este Convênio

_____ CPF nº _____ que
aceita expressamente a indicação de seu nome para exercer essa
função.

DO PRAZO

SEXTA - O presente CONVÊNIO passará a produzir efeitos a partir
de 01/11/80, tendo como prazos de validade, para os
compromissos da LBA, até 31 de dezembro de 1980 e para os da Enti-
dade Conveniente até 31/10/81.

DAS RESCISÕES

SÉTIMA - O presente CONVÊNIO será passível de rescisão, nos se-
guintes casos:

- a) por inadimplemento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

do estabelecido na Port. 169/80 de 25/8/80, da LBA, ou de normas legais em vigor, a critério da LBA.

- b) por denúncia de qualquer das partes convenientes, medi-
ante comunicação com 30 dias de antecedência, no mí-
nimo.

OITAVA - Fica ajustado que, na ocorrência de qualquer das hipóte-
ses referidas nos itens a e b da cláusula 7a., a LBA sus-
penderá, imediatamente, todo e qualquer pagamento a PRE-
FETURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias
que não hajam sido aplicadas e/ou as aplicadas em desa-
cordo com o estipulado no CONVÊNIO.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS
LBA Fundação Legião Brasileira de Assistência
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO



NONA - O presente CONVÊNIO reputa-se resolvido no prazo fixado na cláusula 6a., salvo expressa autorização da LBA.

DÉCIMA - As dúvidas surgidas na execução do presente CONVÊNIO serão dirimidas pelo (s) Depto (s) Técnico (s) competentes da Diretoria Nacional, na forma da Portaria 169/80 de 25/8/80, da LBA, ouvidos o executor e os representantes da entidade conveniente/contratada.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da cidade de SÃO PAULO, do Estado de SÃO PAULO.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento, datilografado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 20 DE NOVEMBRO DE 1980


LEONCIE LÃ CORREIA LEAL
(REPRESENTANTE DA LBA)
Presidente

X

(REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

ORLANDO DA SILVA - CPF 138.509.628-49

X

(EXECUTOR DO CONVÊNIO)

ORLANDO DA SILVA

Testemunhas:

1a X  **HILDA JÔIA**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente à rua Raimundo Santiago, 237, em Ibiuna, RG 5.500.995 - CIC 754.186.818/34.

2a X  **JAMIL PRADO**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente à rua Fortunatinho, 847, em Ibiuna, RG 5.725.572 - CIC 248.193.018/53.